



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Duas Barras



LEI Nº 218 DE 18 DE OUTUBRO DE 1.976.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e
eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo, autoriza
do a abrir o Crédito Suplementar até o montante de CR\$
500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na
ta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 18 de
outubro de 1.976.

=  =
VICTORINO ARAÚJO DE BARROS =
- Prefeito -